



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.051, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei Estadual nº 10.048, de 26 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o Quadriênio 2016-2019, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Estadual nº 10.048, de 26 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Por meio de Decreto do Governador do Estado poderão ser realizadas alterações em programas temáticos no tocante a sua denominação; a denominação de suas iniciativas; a vinculação dos objetivos aos órgãos e a fusão de iniciativas desde que inalterados os objetivos programáticos.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Demonstrativo de Programas Temáticos PPA e o Anexo de Metas e Prioridades – 2016, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de fevereiro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

DOE Nº. 13.627
Data: 25.02.2016
Pág. 01 a 45

FÁBIO BERCKMANS VERAS DANTAS
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira